



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE PSICOLOGIA

Aos cinco dias do mês dezembro do ano de Dois Mil e Oito reuniram-se em Plenária Nacional de Núcleos da Associação Brasileira de Ensino de Psicologia representantes dos núcleos regionais da ABEP e, entre outros assuntos, discutiram e deliberaram sobre a aprovação do Regimento dos Núcleos Regionais da ABEP. Após discussões e ajustes em alguns artigos a plenária aprovou por unanimidade o documento que segue:

REGIMENTO DOS NUCLEOS REGIONAIS DA ABEP

TÍTULO I - DA ENTIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE PSICOLOGIA - ABEP, criada em 28 de maio de 1999, de acordo com Estatuto registrado no cartório Marcelo Ribas na cidade de Brasília, constituiu-se pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com fórum e sede fixos em Brasília, sendo uma entidade de âmbito nacional, de caráter educacional, que objetiva o desenvolvimento e o aprimoramento do ensino da Psicologia, podendo congrega sócios institucionais e sócios individuais.

Parágrafo Único - O presente Regimento tem por finalidade regulamentar em consonância com o que dispõe o Art. 8º do Estatuto, a organização e funcionamento dos Núcleos Regionais da ABEP, e deverá ser aprovado na Reunião Nacional de Núcleos.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO REGIMENTO DE NÚCLEOS

O presente Regimento está organizado da seguinte forma:

- 1- Constituição
- 2- Composição
- 3- Atribuições do Núcleo
- 4- Atribuições do Coordenador
- 5- Funcionamento interno do Núcleo

1. Constituição

O Colegiado Gestor do Núcleo Regional da ABEP deverá ser constituído por, no mínimo, três pessoas de duas categorias diferentes de associados.

Filiada ao Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira - FENPB
Filiada à União Latino-Americana de Psicologia - ULAPSI



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE PSICOLOGIA

2- Composição

O Colegiado Gestor do Núcleo Regional terá a composição mínima de:

- 1 1 (um) Coordenador;
2. 1 (um) Vice-Coordenador;
3. 1 (um) Secretário.

Parágrafo Único: Todos os cargos do Núcleo Regional são de caráter honorífico.

3 - Atribuições

São atribuições do Núcleo Regional da ABEP:

Assegurar o funcionamento permanente, com ações contínuas e sistematizadas das atividades do Núcleo, com destaque para:

- Realização de reuniões periódicas, com convocações amplas no âmbito de sua jurisdição;
- Registrar o conteúdo das reuniões em Ata;
- Encaminhar cópia dos registros de Ata das reuniões para a Diretoria Nacional da ABEP;
- Planejar e implementar em nível regional as atividades orientadas pela Diretoria Nacional;
- Promover a participação ativa dos integrantes do Núcleo por meio de atividades periódicas no âmbito do interesse dos seus associados;
- Cooperar com o desenvolvimento do ensino da Psicologia em nível regional, articulado com o que prevê o item 1 do Art. 2º do Estatuto da ABEP;
- Manter atualizada as informações relacionadas às atividades do Núcleo, com ampla divulgação para seus associados;
- Apresentar relatório semestral à Direção Nacional da ABEP constando da seguinte estrutura: a) atividades desenvolvidas durante o semestre; b) informações quanto ao encaminhamento dado às possíveis recomendações da Direção Nacional e c) planos e metas para o próximo período;
- Participar das Reuniões Nacionais da ABEP;
- Planejar e realizar eleições bienais para os cargos de coordenação do Núcleo.

Filiada ao Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira - FENPB
Filiada à União Latino-Americana de Psicologia - ULAPSI



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE PSICOLOGIA

4 - Atribuições do Coordenador de Núcleo

- Convocar e coordenar as reuniões do Núcleo;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Direção Nacional;
- Promover debates e organizar atividades de interesse dos associados do Núcleo;
- Manter em funcionamento as atividades regulares no Núcleo;
- Promover a divulgação de informação sobre assuntos de interesse do Núcleo.

5- Funcionamento Interno do Núcleo

- Todos os elementos que compõem o Núcleo deverão participar das reuniões ordinárias, que deverão ocorrer semestralmente e extraordinariamente quando convocados pelo Coordenador;
- Na ausência do Coordenador de Núcleo, o mesmo será substituído pelo Vice-coordenador;
- A Composição do Núcleo será eleita pelos associados de sua jurisdição que estiverem quites com suas obrigações sociais;
- A Composição do Núcleo eleito terá mandato de dois anos, com direito a uma reeleição.

Parágrafo Único: O Núcleo que não apresentar o Relatório semestral de suas atividades à Diretoria Nacional da ABEP será considerado como “*Núcleo Inativo*” perdendo o direito de participar das atividades e deliberações em nível nacional da ABEP.

Todos os casos omissos serão decididos em reunião da Diretoria Nacional da ABEP.

Tendo encerrada a votação este documento segue assinado por mim e pelos demais presentes na reunião.